



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 066/2023, QUE, "AUTORIZA A INSTITUIR O PROGRAMA "BANCO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS" NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: ZENILDA LEMOS e ADILSON STEIDEL

1. Relatório:

O projeto de lei visa instituir, o Programa "Banco de Ração para Cães e Gatos", com o objetivo de coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de doações, no Município de Canoinhas/SC.

2. Fundamento e Voto:

O projeto de lei em apreço é de interesse público e social. A Lei Orgânica Municipal dispõe:

"Art. 40. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado;"

O artigo 24, da Constituição Estadual estabelece que:

"A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”.

Já a Constituição Federal diz que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(..)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. **Conclusão.**

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores, Canoinhas, 03 de Julho de 2023.

É o parecer, s. m. j.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Zenilda Lemos
VER. ZENILDA LEMOS
Presidente

Willian Godoy
VER. WILLIAN GODOY
Vice-Presidente

Gilmar Martins
VER. GILMAR MARTINS
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Professor Osmar
VER. PROFESSOR OSMAR
Presidente

Adilson Steidel
VER. ADILSON STEIDEL
Vice-Presidente

Mauricio Zimmermann
VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Membro